



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 3090 / 2024

O SUPERVISOR DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO - GMF, DESEMBARGADOR *FRANCISCO DJALMA*, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria da Presidência nº 546/2021, de 16 de fevereiro de 2021, publicada no DJE nº 6.774, de 18 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.106/2009 que criou o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) e a Resolução CNJ Nº 214 de 15/12/2015, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF) nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal dos Territórios e nos Tribunais Regionais Federais;

CONSIDERANDO o mérito da ADPF 347, que reconheceu o estado de coisas inconstitucional do sistema prisional brasileiro;

CONSIDERANDO, a Resolução CNJ nº 214 de 12/12/2015, Art. 6º em conformidade com as Diretrizes do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - DMF, compete as GMF's: fiscalizar e monitorar as condições de cumprimento de pena, de medida de segurança e de prisão provisória, fiscalizar e monitorar a condição de cumprimento de medidas socioeducativas por adolescentes autores de ato infracional; realizar inspeções periódicas das unidades prisional e de atendimento socioeducativo, bem como discutir e propor soluções em face das irregularidades encontradas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer um calendário para vistorias em todas as Unidades Prisionais e Socioeducativas do Estado do Acre, conforme escala abaixo.

Art. 2º - Articulações Interinstitucionais para as Políticas do Programa Fazendo Justiça, notadamente para as ações de implantação de Fundos Municipais, Escritórios Sociais e Centrais Integradas de Alternativas Penais - CIAP's e Serviços de Acompanhamento à Pessoa Custodiada - APEC.

Art. 3º - Encaminhe-se o processo para à Presidência, Corregedoria - Geral de Justiça e Coordenadora da CIJ para ciência.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO

<u>CALENDARIO DE VISTORIAS DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS</u>	
VARAS/COMARCAS	PERÍODO
Rio Branco (prisional) - Unidade Feminina	02 de agosto
Rio Branco (socioeducativo)	19 de agosto
Rio Branco (socioeducativo)	20 de agosto
Rio Branco (prisional) - FOC e Amaro	23 de agosto
Sena Madureira (prisional e socioeducativo)	30 de agosto
Senador Guimard (prisional)	03 de setembro
Brasileia (socioeducativo)	04 de setembro
Brasileia (socioeducativo)	05 de setembro
Feijó (socioeducativo)	11 de setembro
Tarauacá (prisional)	12 de setembro
Cruzeiro do Sul (prisional e socioeducativo)	13 de setembro

* As datas poderão ser alteradas em razão de outras agendas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Desembargador (a)**, em 29/07/2024, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1852235** e o código CRC **ED2CF990**.
